GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e APAE de Franca, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
Processo nº 1732/0048/2016

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Dirigente de Ensino, Maria Luiza Franco Nery Machado, R.G. nº 12.835.877.4, nos termos do artigo 1º, inciso I e II da Resolução 26, de 22/05/2017, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APAE de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, com sede em Franca, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por Agenor Gado, portador do R.G. nº 354520, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente Aditamento altera o Plano de Trabalho, para o exercício de 2018, conforme autorizam o Parágrafo Único da Clausula Primeira do Termo de Colaboração firmado em 30/12/2016, conforme consta do instrumento em anexo, que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA
Dos Recursos Financeiros

O valor anual estimado da presente parceria é de R$ 1.051.098,00 (um milhão e cinquenta e um mil e noventa e oito reais) programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080307, natureza de despesa 335043.

§ 1º - A SECRETARIA providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 3 (três) parcelas nos meses de março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação
de contas das parcelas precedentes.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6º - Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos professores encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei
13.019, de 31 de julho 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

§ 7º - Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, no Banco do Brasil S/A, observado o artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 8º - Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração deverão ser recolhidos por intermédio do Banco do Brasil S.A., de acordo com a legislação vigente.

§ 9 - Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2018 à 31/12/2018.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2018 à 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 30/12/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Franca, 29 de dezembro de 2017.

Maria Luiza Franco Nery Machado
Dirigente Regional de Ensino

AGENOR GADO Presidente da
APAE de Franca
Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Franca

Testemunhas:
1.
Nome:
R.G:
CPF:
Niura Ap. Costa Agostine
Diretora
RG: 5.800.325-3

2.
Nome:
R.G: 18.427.298-1
CPF: 109.027.188-35
Ernestina M.ª Assunção Cintra
Assistente Social
CRESS 22862

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Secretaria Estadual de Educação
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE-Franca
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 001/2016
OBJETO: Celebração do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração
ADVOGADO (S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e **DATA:** Franca, 29 de dezembro de 2017.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Aurélio Luís da Silva
Cargo: Supervisor de Ensino
CPF: 452.462.206-30
RG: 12.995.375
Data de Nascimento: 30/01/1961
Endereço: R. Homero Pacheco Alves, 2636-Franca/SP-CEP:14.400-010

E-mail institucional: aurelio.silva@educacao.sp.gov.br
E-mail pessoal: aurelio.silva@educacao.sp.gov.br
Telefone: 16-3111-9921/16-3111-9922
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Maria Luiza Franco Nery Machado
Cargo: Dirigente Regional de Ensino
CPF: 071.908.498-90 RG: 12.835.877.4
Data de Nascimento: 01/04/1962
Endereço: R José de Alencar, Franca/SP – CEP: 14.405-208
E-mail institucional: Maria.luiza@educacao.sp.gov.br
E-mail pessoal: mlnery.machado@gmail.com
Telefone(s): 16-3720-8824 - 16-99261-3252
Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Agenor Gado
Cargo: Presidente
CPF: nº 195.264.239-68 RG: nº 354.520 Org. Expedidor: SSP/SC
Data de Nascimento: 10/08/1952.
Endereço: R. do Sol, nº730–Residencial Paraíso–Franca/SP - CEP: 14403-149
E-mail institucional: apae@apaefranca.org.br
E-mail pessoal: agenorgado@quimifinish.com.br
Telefone(s): 16.99290-0180 / 16.3712-9700
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE FRANCA
Rua Benedito Maniglia, nº 200 – Vila Chico Júlio
CEP-14.405.245/SP - FONE : 3111-9910

Processo : 1732/0048/2016

Interessado: Diretoria de Ensino Região de Franca

Assunto: Termo de Aditamento- 2018

Justificativa:

Foram cadastrados 150 alunos da Deficiência Intelectual/ Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual, e 30 alunos com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento em regime de colaboração, da APAE-Franca – EEE "João Maria Vianney", para atendimento de alunos que apresentam graves deficiências que não podem ser inseridos em classes regulares da Rede Pública Estadual, conforme legislações vigentes: Lei Federal nº 13019, de 31/07/2014, Decreto nº 61.981, de 20/05/2016, Decreto nº 62.294 de 06/12/2016, LDB 9394/96 e outras legislações que tratam sobre o assunto em tela.
A APAE de Franca- "EEE João Maria Vianney", realiza um atendimento interdisciplinar, contando com uma equipe multidisciplinar especializada, apresentando um trabalho de qualidade. Ratificado pela Comunidade Escolar, por meio de questionário de satisfação, com mais de 80% de aprovação, empenhada em atender os alunos que apresentam necessidades especiais, oriundos da rede oficial de ensino ou de outros segmentos da sociedade.
Diante dos motivos acima expostos e por estar amparado pelo Decreto nº 61.981/2016 e Resolução SE-26/2017, e por contar com uma Proposta Pedagógica, de acordo com as normas vigentes e também não havendo disponibilidade de vagas nas escolas da rede pública estadual da cidade, com atendimento aos alunos relacionados pela entidade, somos favoráveis ao "Termo de Aditamento" para o ano de 2018.

Franca, 27 de dezembro de 2017

Silma Rodrigues Oliveira Leite
RG MG 4.122.030
Dirigente Regional de Ensino

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FRANCA
Rua Benedito Maniglia, nº 200 – Vila Chico Júlio
Telefax: (16) 3111-9910
CEP: 14.405-245 – Franca – SP
E-mail: defra@educacao.sp.gov.br

ATA DE REUNIÂO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete reuniram-se em uma das dependências da Diretoria de Ensino- Região de Franca os componentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 23/02/2017, publicada em Diário Oficial em 24/02/2017, com a finalidade de análise e manifestação acerca do Relatório Técnico referente à Prestação de Contas Parcial da APAE, **Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Franca, EEE "- João Maria Vianney"**, em Franca . São Paulo, em cumprimento à cláusula sexta do anexo do Decreto 62.294/2016.Após análise do expediente apresentado pelo Gestor fundamentado no Termo de Colaboração firmado entre esta Instituição de Ensino e a Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo, conforme Decreto Estadual 57.141 .de 18/7/2011, Lei Federal 13.019/2014,alterada pela Lei Federal 13.204/2015,Decreto 61.981/2016 e Decreto 62.294/2016 , manifestamo-nos favoravelmente à homologação da Prestação de Contas Parcial da APAE EEE, **"João Maria Vianney"** em Franca , segunda parcela , referente ao período de março a agosto do ano de dois mil e dezessete, por estar em conformidade ao cumprimento do objeto e resultados alcançados na execução do Termo de Colaboração.

Franca, 30 de agosto de 2017.

Célia Maria Lopes Mendes
RG 14.613.663-9
Supervisor de Ensino

Maria Paula G.E.Barbosa
RG 17.552.634-5
PCNP de Educ. Especial

Raquel Francisco
RG 16.654.340-8
Diretor Técnico II-CAF

Kátia Ap.Simões
RG 11.202.335
Diretor Técnico NFI

Francisco de Assis Domiciano
RG 12.505.273
Oficial Administrativo